



# CÂMARA MUNICIPAL – MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 50 – Telefax (32) 3263.1295

Aprovado em segunda discussão  
Sala das Sessões 20/12/2001

Aprovado em primeira discussão  
Sala das Sessões 19/12/2001

Lei nº. 456/C

Alfredo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Alfredo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Considera de “Utilidade Pública” a Associação Maripaense de Caridade, e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Aprovado em terceira discussão  
Sala das Sessões 20/12/2001

Alfredo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º. – Fica considerado de “Utilidade Pública”, a Associação Maripaense de Caridade, CNPJ 04.671.146/0001-10, com sede na Rua Projetada, S/N, lotes números 18, 19, 20 e 21 no Bairro Bertoldo Machado, neste Município, sociedade civil de fins exclusivamente filantrópicos.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Maripá de Minas, 10 de dezembro de 2001.

Vereadores proponentes: Ari Dias de Oliveira / Vagner Fonseca Costa

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 21/12/2001

Alfredo  
Presidente

**SANCIONADO**  
EM 20/12/2001  
Walter Souza  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
NO DIA 20/12/01  
De 20/12/01 a 09/01/02  
Alfredo  
ASSINATURA SERVIDOR